DIÁRIO OFICIAL
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
Assinado de forma digital por BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITALSAFE, cn=BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
PODER EXECUTIVO
Prefeito de Rondonópolis ..... José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito ..... Ubaldo de Barros
Secretária de Governo ..... Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município ..... Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração ..... Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral ..... Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças ..... Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita ..... Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito ..... Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo ..... Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura ..... Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico ..... Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária ..... Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente ..... João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação ..... Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde ..... Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social ..... Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer ..... Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura ..... Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas ..... Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil ..... Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social ..... Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral ..... José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE ..... Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR ..... Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER ..... Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO ..... Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe ..... Bethânia Rezende
DIORONDON ELETRÔNICO
Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Municipio
Diário Oficial
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br

LEI N° 10.069, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$2.910.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Dez Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R$2.910.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Dez Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.000.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.61 – 0101 – Aquisição de Imóveis	R$	620.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.365.2210.000.2303- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil 40%		
4.4.90.61 – 0319 – Aquisição de Imóveis	R$	2.290.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.910.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente -02050060	R$	620.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.361.2208.000.1870 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares -		
3.3.90.39 – 0319 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 02110038	R$	1.050.000,00
4.4.90.51 – 0319 - Obras e Instalações - 02110039	R$	90.000,00

12.365.2208.000.1871 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0319 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 02110042	R$	1.000.000,00
12.361.2209.000.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11 – 0319 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 02110040	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.910.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 10.070, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R$925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R$925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.000.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R$	925.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**925.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.000.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF – Saneamento para Todos		
4.6.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 02030005	R$	872.000,00
28.841.2302.000.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 02030006	R$	53.000,00
Total Geral	**R$**	**925.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cont. fls 02 – Lei nº 10.070/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 10.061 de 20 de dezembro de 2018**.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 10.071, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Denomina de "SERVIDOR FABIO DE LIMA GOMES DA SILVA – o CER – Centro de Endocrinologia de Rondonópolis-MT, localizado no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de "SERVIDOR FABIO DE LIMA GOMES DA SILVA" o Centro de Endocrinologia de Rondonópolis-MT, localizado no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 8.818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$2.910.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Dez Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 10.069 de 28 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$2.910.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Dez Mil Reais), para criação do seguinte elemento de despesa e fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.000.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.61 – 0101 – Aquisição de Imóveis	R$	620.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.365.2210.000.2303- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil 40%		
4.4.90.61 – 0319 – Aquisição de Imóveis	R$	2.290.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.910.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente -02050060	R$	620.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico -FUNDEB		
12.361.2208.000.1870 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares -		
3.3.90.39 – 0319 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 02110038	R$	1.050.000,00
4.4.90.51 – 0319 - Obras e Instalações - 02110039	R$	90.000,00

12.365.2208.000.1871 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0319 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica – 02110042	R$	1.000.000,00
12.361.2209.000.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11 – 0319 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 02110040	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.910.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 8.819, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.070 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.000.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R$	925.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**925.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.000.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF – Saneamento para Todos		
4.6.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 02030005	R$	872.000,00
28.841.2302.000.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 02030006	R$	53.000,00
Total Geral	**R$**	**925.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cont. fls 02 – Decreto nº 8.819/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em o Decreto nº 8.812 de 20 de dezembro de 2018**.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 12/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018.
Dispõe sobre a designação do servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, matricula N. 170712, CPF: 016.985.291-12, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME	**Pregão presencial:** 29/2018 **Processo de compra**: 115/2018	**Manutenção, Locação de Impressoras**	**05/10/2018 a 04/05/2019**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 03/12/2018.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 13/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018.
Dispõe sobre a designação do servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, matricula N. 170712, CPF: 016.985.291-12, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Domani Distribuidora de veículos Ltda.	646/2018 Processo nº 290/2018	**Veículo automotor tipo passeio, motor 1.0 utilitário –marca FIAT**	**16/11/2018 a 15/05/2019**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 16/11/2018.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 491 – RONDONÓPOLIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lilian Melo Mendes Campos,** CPF nº.702.180.641-87**,** matrícula nº. **106712** função: **Enfermeira Supervisora**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	**ADONAI JOSÉ DE MENDONÇA**
Nº. DO CONTRATO	524/2015
OBJETO	Instalação e funcionamento do Centro de Saúde do Jardim Guanabara, Farmácia de Alto Custo e Farmácia de Saúde Mental, nesta Cidade/Secretaria Municipal de Saúde, no Munícipio de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	01/08/2018 A 31/07/2019
CONTRATO	**MARIA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Nº DO CONTRATO	162/2017
OBJETO	Atender os moradores do referido bairro (Marechal Rondon), junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis - MT
Nº DO CONTRATO	19/07/2018 A 18/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 492 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Anicleia da Silva,** CPF nº. **903.098.201-20,** matrícula nº. **175404**, função: **Gerente de Núcleo da Atenção Básica,** que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	**WILMAR SAIKHONEM**
Nº. DO CONTRATO	**295/2016**
OBJETO	Prestação de Serviço Especializados em Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Ar Comprimido/Compressor de Ar, que serão utilizados nas unidades de Saúde, junto a Secretaria, no Município de Rondonópolis - MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	05/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2018.**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 071 – De 28 dezembro 2018.
Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 482/2018** de 28 de dezembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º,6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 9696/2018** de 30 de dezembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Fabiano da Silva Castro,** RG:12639169 SSP/MT**,** CPF:699.539.881-53, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 269 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Osvaldo Pires da Silva,** RG:2396206-2 SSP/MT, CPF:431.729.209.-25.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 073 – De 28 dezembros 2018.
Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 481/2018** de 28 de dezembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º,6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 8290/2018** de 14 de dezembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Osvaldo José Socorro Júnior,** RG:1270045-2 SSP/MT**,** CPF:700.856.501-10, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 226 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Jorge Alexandre dos Santos,** RG:1410619 SSP/MT, CPF:987.864071-04.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 193/2018
Dispõe sobre a designação da servidora **Leticia Lorrayne Rodrigues Barcelo, Matrícula nº 221228, portadora do CPF nº 049.589.981-01,** como responsável pela carga de envio imediato, referente aos Atos de Pessoal, Concursos Públicos, Testes Seletivos Simplificados e Testes Seletivos Públicos, no Sistema APLIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o Sistema do TCE/MT (APLIC) que determina que seja informado o responsável pelo envio das informações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Leticia Lorrayne Rodrigues Barcelo, Matrícula nº 221228, portadora do CPF nº 049.589.981-01,** como responsável pela carga de envio imediato, referente aos Atos de Pessoal, Concursos Públicos, Testes Seletivos Simplificados e Testes Seletivos Públicos, no Sistema APLIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, revogando, na oportunidade, as Portarias Internas nº 78/2018 e nº 177/2018.

Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1562/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 27/12/2018, a favor do servidor **Roger Oliveira Lima**, matrícula nº 194220, NR 190229974, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 27/12/2018.**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LIÇENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Código de Publicação: 1564/2018

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos	Saúde	**60 dias** – no período de **26/02/2019 a 26/04/2019.**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1563/2018	122521	Silvia de Meneses Moreira	Apoio Instrumental	**60 dias** – a partir do dia **26/12/2018** – **Prorrogação de Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1563/2018	19224	Ligia Cristina Chaves Goncalves Dutra	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**05 dias** – a partir do dia **17/12/2018** – **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
1563/2018	109096	Paulo de Sousa Oliveira	Apoio Instrumental	**01 dia – no dia 26/12/2018 - Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1563/2018	31410	Celia Regina Falcao Gimaiel	Assistente Técnico	**03 dias** – a partir do dia **26/12/2018** – **Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1563/2018	33987	Evanilce Pires da Costa	Analista Instrumental	**01 dia – no dia 21/12/2018 - Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1563/2018	1552694	Andrea Barella	Medico	**120 dias** – a partir do dia **20/12/2018** – **Licença Maternidade/INSS.**
1563/2018	35939	Edno Ferreira Nogueira	Especialista em Saúde	**30 dias** – a partir do dia **22/12/2018** – **Licença Médica.**
1563/2018	141020	Lucia Rodrigues de Andrade	Técnico Instrumental	**02 dias** – a partir do dia **22/12/2018** – **Licença Médica.**
1563/2018	201502	Natalina Bernardes Costa	Agente Comunitário de Saúde	**01 dia – no dia 26/12/2018 - Licença Médica.**

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.
Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.
Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.
Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e oito (28) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10928/2018	OLAVO CABRAL GOMES	718785	7	9	
11493/2018	JOSE PEREIRA GOMES	221449	2	1C	
10984/2018	MARIA MARGARIDA RODRIGUES	277967	0055	0015	
10980/2018	ALICIO IWAO MIYATO	277886	55	7	
11006/2018	MARCIO JOSE FILIPIN	858277	60	5A	
11002/2018	LABORATORIO MATOGROSSENSE DE ANALISE CLI	278947	60	17	

Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.
Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.
Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.
Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e oito (02) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11549/2018	ANDRIU ALVES MEIRA	640433	10	13	
11527/2018	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO	713732	11	01	
11511/2018	ABBADIO LOPES	746258	7A	11	
11513/2018	JOSE DE JESUS MORENO	899437	7C	4	
11515/2018	MARIA AMELIA MUNIZ	899380	7B	16	
11518/2018	LUCINEIDE DE JESUS SALES	899364	7B	14	
10834/2018	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	277797	54	15	
11560/2018	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	640093	9	9	
11521/2018	LAURA ROSA SILVA	899402	7C	1	

Valdecir Feltrin
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: N° 064/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADO: PROJETTAR DESIGN E CONTRUÇÕES EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTA À ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE ARQUIVO PASSIVO E ATIVO E DE DEPOSITO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018 E SEUS ANEXOS, E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

CLÁUSULA 2ª. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO **SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES**, SENDO QUE O PRAZO PARA **EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 02 (DOIS) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI, MEDIANTE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DE CORREÇÃO DE DEFEITOS.

CLÁUSULA OITAVA– DO VALOR

CLÁUSULA 8ª. AO PRESENTE CONTRATO É DADO O VALOR GLOBAL DE **R$ 25.562,55 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
001 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.122.5010.2125 – REFORMA E MANTER A SEDE DO SERVSAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA DE OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 806 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPRZ nº. 258/2018, datado em 26 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº. 772 - De 21/11/2018.

Onde se lê: JURUMIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Leia-se: JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de novembro de 2018**.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 807 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº. 794 – De 13 de dezembro de 2018, o qual designa a servidora Daniela Bessi da Costa como GESTORA DE CONTRATOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 808 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a provocação do Secretário Legislativo de Administração Eduardo Weigert Duarte exarada através da Comissão Permanente de Material e Patrimônio, o qual noticia o furto de bens patrimoniais descritos como: uma câmera digital Nikon Collpix P600 com GPS e cartucho de memória (Placa nº. 1411) e um netbook Asus PC1215B preto AMD Fusion 2GB 500GB (Placa nº. 1601);

Considerando os dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 1.752/90;

Considerando, que foi registrado o Boletim de Ocorrência nº. 2018.242295.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis **Sindicância Administrativa nº 004/2018** para apurar autoria e responsabilidade ante ao delito de furto de bens patrimoniais descritos como: uma câmera digital Nikon Collpix P600 com GPS e cartucho de memória (Placa nº. 1411) e um netbook Asus PC1215B preto AMD Fusion 2GB 500GB (Placa nº. 1601), com eventuais danos ao erário, ocorrido nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis no início do mês de maio de 2018.

Artigo 2º - Os dispositivos legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidades são: Arts. 158 à 161, da Lei Municipal nº. 1.752/1990.

Artigo 3º - Nomeia-se uma COMISSÃO TEMPORÁRIA de servidores que irá conduzir o procedimento.

Artigo 4º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA para conduzir o procedimento instaurado por meio do presente ato administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maria Umbelina Duarte Amorim
Secretária: Maria Dorothy W. Duarte
Membro: Osmar Pires Cerveira

Artigo 5º - O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, devendo, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade de servidor público, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Continuação da Portaria nº. 808 – de 28/12/2018 – **Fl. 02**.

Artigo 6º - O Sr. Hermélio Nicolau da Silva, Secretário Legislativo de Comunicação Social acompanhará diretamente os trabalhos desenvolvidos pela comissão e prestará o auxílio necessário para o levantamento das informações indispensáveis.

Artigo 7º - O Sr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico prestará apoio jurídico para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

Artigo 8º - Cópia integral do processo original que noticia o fato será providenciada e anexada aos autos.

Artigo 9º - Todas as provas de materialidade e responsabilidade deverão ser anexas aos autos.

Artigo 10 – A COMISSÃO TEMPORÁRIA não será remunerada pelos trabalhos desenvolvidos, ante ao princípio da economicidade e razoabilidade, uma vez que a remuneração de seus membros seria equivalente ao valor do bem objeto de investigação, porém a participação dos membros indicados é compulsória, devendo em caso de abstenção haver a justificativa escrita dos motivos ensejadores do ato.

Artigo 11 – Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - Instauração de processo disciplinar.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 809 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. RAFAEL VIANA AGULHÃO** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do edil **Rodrigo Lugli.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RODRIGO LUGLI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA,** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2018**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.033.524/0001-65, com endereço na Avenida Alcides Cazari, nº 142, Parque Sagrada Família, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Recargas de extintores vencidos para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR DA DISPENSA: R$ 600,00 (seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 27 de dezembro de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **Nº 069/2018**
DISPENSA Nº. 07/2018
CONTRATADO COMERCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA
CNPJ Nº 06.033.524/0001-65
RECARGAS DE EXTINTORES VENCIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTRATANTE
VALOR **R$ 600,00 (seiscentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **27/12/2018 a 26/03/2019**

Rondonópolis, 28 de Dezembro de 2018

Daniela Bessi da Costa
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018

CONTRATADO

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº

37.506.052/0001-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração das **Cláusulas Sétima** e **Décima do Contrato 001/2018** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos e gestão de pessoas), Controle Interno (controle interno, ouvidoria, e-SIC e protocolo) e Legislativo deste Poder, bem como, as determinações do Tribunal de Contas do Estado que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº.005/2018

Fica alterado a clausula sétima do contrato nº.001/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de **01/01/2019** e encerramento em **31/12/2019**, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso IV, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão nº 43/2017 – SC do Tribunal de Contas - MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº.01/2018

Fica alterado a clausula décima do contrato nº. 01/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2019 conforme especificações abaixo:
>
> **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
> **003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
> **01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
> **3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original nº 01/2018, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis, 28 de Dezembro de 2018.

Daniela Bessi da Costa
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018

CONTRATADO

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº

09.943.728/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira e terceira do Contrato nº 006/2018 celebrado em 16/01/2018, entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1 – Fica alterado o item 1.1.1.1 da cláusula primeira do contrato nº 006/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	CÓD TCE	CÓD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**440174-3**	**16366**	**8 meses e 24 dias**	**Assistência de garantia do software, hardware e do sistema**	**R$ 1.741,66 (meses)** **R$ 58,05 (dias)**	**R$ 15.326,62**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - VIGÊNCIA

3.1 – Fica alterado o item 7.1 da cláusula sétima do contrato nº 006/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 8 meses e 24 dias com inicio em 17/01/2019 a 10/10/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – Fica alterado o item 10.1 da clausula décima do contrato nº. 006/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
006 – SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
01.032.1010.02480 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Original nº 06/2018,** firmado entre as partes e assinado em 16/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Primeiro Termo de Aditivo de Contrato** no Diário Oficial do Município, em até o **5º (quinto) dia útil do mês subseqüente** da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo tem amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos no § 1º, inciso III do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SCL nº. 004/2013, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento e demais documentos anexos, independente de transcrição.

7.2 Decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, encontrando amparo legal na Lei nº 8.666/93 e o princípio constitucional da autotutela.

7.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis, 28 de Dezembro de 2018.

Daniela Bessi da Costa
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014

CONTRATADO

OI S/A

CNPJ Nº

76.535.764/0001-43

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração das **Cláusulas Segunda**, **Terceira e Quarta** do **Quinto Termo Aditivo do Contrato 036/2014** cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e vinculado na modalidade local (fixo-fixo) e (fixo-móvel) através de entroncamento digital Instalação e Assinatura nas modalidades local com discagem direta ramal DDR; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade longa distância (LDN) (fixo-fixo) e (fixo-móvel) nacional; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Acesso ao 0800 por área de abrangência, destinada ao assinante do serviço telefônico responsável pelo pagamento, para chamadas exclusivas e realizadas a partir de telefones fixo a ser executado de Forme Contínua, na conformidade da ata de registro de preço nº 031/2013/SAD que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 160/2014 da Câmara Municipal de Rondonópolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO

Fica alterado a clausula segunda do quinto termo aditivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

> A vigência do contrato de nº. 036/2014, será renovada pelo prazo compreendido ao período de **01/01/2019 a 30/06/2019**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO – PREÇO E DO PAGAMENTO

Fica alterado a clausula terceira do quinto termo aditivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

> O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ **8.619,38 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA -
O valor do presente aditivo de R$ 8.619,38 (oito mil seiscentos e e dezenove reais e trinta e oito centavos) decorre do seguinte histórico:

Valor do contrato original	1º Termo aditivo	2º Termo aditivo	3º Termo aditivo	4º Termo aditivo	5º Termo aditivo	6º Termo aditivo
R$ 26.865,96	R$ 14.976,96	R$ 14.976,96	R$ 14.976,96 + 9,53% (reajuste) = R$ 16.008,69	R$ 16.008,69	R$ 16.008,69 + 2,40% (reajuste) = R$ 16.392,89	R$ 8.196,44 (6 meses) + 5,16% (reajuste) = R$ 8.619,38

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA DO QUINTO TERMO ADITIVO – DA DOTAÇÃO
Fica alterado a clausula quarta do quinto termo aditivo de contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de **2019** conforme especificações abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original nº 036/2014, bem como de seu Quinto Termo Aditivo, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis, 28 de dezembro de 2018
DANIELA BESSI DA COSTA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EM BRANCO